

assegurando com grande dignidade e elevação o processo de transição das competências prosseguidas por aquela unidade orgânica para a Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública e para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Por todo um trajecto profissional vincado de uma dedicação à causa pública e do grande orgulho que sempre mostrou possuir relativamente à sua qualidade de funcionária pública, a licenciada Maria Natália da Silva e Cunha é um exemplo a seguir e a sua conduta profissional eleva e dignifica a Administração Pública, em geral e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração, em particular, que vê sair dos seus quadros um elemento altamente competente e trabalhador.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem do Ministério da Administração Interna, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

202857376

## Governo Civil de Aveiro

### Despacho n.º 2323/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, licenciado Armando dos Santos Mendes, a minha competência para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes;
- b) Autorizar e despachar requerimentos a solicitar, emissão de licenças, registos de associações, realização de peditórios, concursos publicitários ou promocionais, modalidades afins dos jogos de fortuna e azar ou outras formas de jogo, bem como assinar a respectiva correspondência;
- c) Orientar a tramitação e instrução de processos de contra-ordenação, proferindo despachos de mero expediente e solicitando às autoridades policiais ou a outros serviços públicos as diligências que reputar necessárias, bem como assinar a correspondência relacionada com esses processos;
- d) Formular propostas de decisão em processos de contra-ordenação, nos termos legais;
- e) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- f) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- g) Conferir a posse administrativa às entidades donas de obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- h) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepto daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil;
- i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias aos funcionários da secretaria do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;
- j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, ao pessoal da secretaria, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição dos títulos de transporte e das ajudas de custo;
- k) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, do referido pessoal, nos termos do artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- l) Assinar os cartões de identidade dos funcionários da secretaria do Governo Civil;
- m) Autorizar o pagamento e a realização de despesa, relacionada com o normal funcionamento dos serviços da secretaria, até ao montante de 500,00€ por acto;
- n) Subscrever Pedidos de libertação de crédito, junto da 2.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento;
- o) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação;
- p) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), e), f), g), h) e l) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e tendo em vista, nomeadamente o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º D do Decreto-Lei n.º 252/92 de 19 de Novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no

Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Aveiro e no Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Aveiro, a minha competência para proceder, dentro das respectivas áreas de actuação, à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho, caibam na competência do governador civil, sem prejuízo das regras especiais constantes dos instrumentos delimitadores dessa competência.

As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º do anexo do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego nos comandantes supra referidos, as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do citado Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro.

5 — O presente despacho produz efeitos reportados a 27 de Novembro de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das referidas matérias, ao abrigo do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Aveiro, 28 de Janeiro de 2010. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

202858104

### Despacho n.º 2324/2010

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, permite mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais a funcionários e agentes, ainda que não motoristas.

O Governo Civil de Aveiro dispõe de quatro viaturas oficiais, BMW 42-CP-70, BMW 05-17-OS, BMW 01-74-QS e VW 76-92-SF, destinadas ao serviço do Governador Civil e dos serviços administrativos, contando apenas com um motorista.

A fim de racionalizar os meios e numa perspectiva de redução dos encargos económicos, concedo, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, permissão para condução das referidas viaturas aos seguintes funcionários ou agentes:

- Dr. Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos, Chefe de Gabinete;  
 Dra. Maria João Coutinho Oliveira Brites, Adjunta;  
 Dra. Florbela Barreto dos Anjos;  
 Dr. Armando dos Santos Mendes, Secretário do Governo Civil;  
 Fernando Manuel da Silva Santos, Assistente Técnico.

Aveiro, 28 de Janeiro de 2010. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

202858137

### Despacho n.º 2325/2010

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como do artigo 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, todos conjugados com os artigos 4.º-F e 23.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no Chefe de Gabinete deste Governo Civil, licenciado Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos, a minha competência para:

- a) Superintender na recepção e abertura de toda a correspondência dirigida ao Governo Civil e na sua distribuição aos respectivos serviços;
- b) Autorizar a realização de despesas e seu pagamento, por conta de verbas inscritas no orçamento do Governo Civil, até ao montante de € 750 por cada operação;
- c) Decidir da atribuição de prémios (livros, taças, medalhas e outras peças destinadas ao mesmo fim) a associações ou outras entidades, no âmbito da representação do Governo Civil;
- d) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 27 de Novembro de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das referidas matérias, ao abrigo do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Aveiro, 28 de Janeiro de 2010. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

202859628

### Listagem n.º 17/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos benefícios concedidos pelo

Governador Civil de Aveiro a entidades privadas durante o 2.º semestre de 2009.

Data da decisão	Entidade beneficiária	Importância (euros)
28.07.09	Associação Florestal do Baixo Vouga	19 800,00
«	Federação dos Bombeiros do Distrito de Aveiro . . . . .	3 500,00
«	Caritas Diocesana . . . . .	6 000,00
07.09.09	Associação de Jovens de Eixo . . . . .	2 000,00
«	Associação Cultural e Recreativa de vale de Cambra . . . . .	2 000,00
«	Clube de Canoagem de Ovar . . . . .	1 000,00
«	Grupo Folclórico da Região do Vouga	2 500,00
«	Banda Velha União Sanjoanense . . . . .	1 000,00
«	Casa do Povo de Esgueira . . . . .	1 500,00
«	Coral de S. Pedro de Aradas . . . . .	2 000,00
«	Associação de Caçadores e Pescadores de Avanca . . . . .	2 000,00
«	Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Avanca . . . . .	600,00
«	Sporting Clube de Aveiro . . . . .	5 000,00
«	Náutica Desportiva Ovarense . . . . .	2 000,00
«	Associação Beneficente Cultura e Recreio da Mamarrosa . . . . .	1 000,00
11.09.09	Associação Banda Nova de Fermentelos . . . . .	2 000,00
18.09.09	Florinhas do Vouga . . . . .	2 000,00
18.09.09	Associação Desportiva e Recreativa das Quintas . . . . .	1 000,00
29.09.09	Acapo — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugalv . . . . .	2 000,00
09.10.09	Sporting Clube Paivense . . . . .	2 000,00
12.10.09	Associação de Atletismo de Aveiro . . . . .	3 000,00
15.10.09	Caritas Diocesana . . . . .	4 000,00
10.12.09	Centro Social Comendador Melo Pimenta . . . . .	500,00
«	Adrep — Associação Desportiva e Recreativa da Palhaça . . . . .	1 000,00
«	Civitas — Associação p/a Defesa e Promoção dos Direitos dos Cidadãos . . . . .	500,00
	<i>Total</i> . . . . .	74 900,00

28 de Janeiro de 2010. — O Governador Civil de Aveiro, *José Barbosa Mota*.

202858201

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Declaração de rectificação n.º 212/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13265/2008 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Tavares» deve ler-se «Torres».

28 de Janeiro de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins*.

202854079

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Polícia Judiciária

#### Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

#### Despacho (extracto) n.º 2326/2010

Por despacho de 26 de Janeiro de 2010, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Armando Vieira da Silva, especialista-adjunto, promovido ao escalão 9. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Aos 28 de Janeiro de 2010. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

202858704

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

### Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

#### Despacho n.º 2327/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Marco Paulo Jesus Moutinho para exercer funções de motorista do meu Gabinete.

2 — O nomeado será equiparado, para efeitos de retribuição, à posição remuneratória 7.ª, com o nível remuneratório 7, da categoria de assistente operacional.

3 — Acresce ainda o suplemento de risco, subsídio de refeição — almoço e jantar, subsídio para lavagem de viaturas e os respectivos subsídios de férias e de Natal.

4 — A presente nomeação produz efeitos a 4 de Janeiro de 2010 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções podendo ser revogada a todo o tempo.

26 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

202856403

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 2328/2010

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delegeo na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Vitória Chagas Cardoso de Aragão Azevedo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, de acordo com a legislação em vigor, bem como o processamento dos respectivos abonos;

b) Autorizar deslocações em serviço e o processamento das despesas resultantes das mesmas, com ou sem abono antecipado das ajudas de custo;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar e injustificar faltas;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

g) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;

h) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete, nos termos do artigo 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de Maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho;

i) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao serviço do mesmo;

j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viatura do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

l) Autorizar a constituição de fundo de maneo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

m) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete, até aos montantes definidos nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma;

n) Decidir sobre o procedimento da formação de contratos, até aos limites dos montantes fixados na alínea anterior, nos termos do disposto nos artigos n.ºs 36, n.º 1, e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

o) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

28 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

202857019